



Autor: Dep. João Marinho.

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 328 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a dispen
der até a importância de Cr\$......
350.000,00 (TREZENTOS E CINCOENTAMIL
CRUZEIROS), para a construção de u
ma Estrada de Rodagem, no município
de Poxoreu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a se
guinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a dispende até a im
portância de Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), para a
construção de uma Estrada de Rodagem, ligando por uma variante, a que va
de Cuiabá a Poxoreu e de Poxoreu a Rondonópolis, começando no pé da serra,
cabecreira das Pombas, passando pela Campina, Corguinho, até atingir aque
la rodovia.

Artigo 2º - A execução desse trabalho será feito mediante concorren
cia pública, promovida pelo Departamento de Obras da Secretaria da Agricul
tura.

Artigo 3º - A lei orçamentária do exercício de 1954, consignará -
verba própria para ocorrer as despesas previstas nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de
1954, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO
P R E S I D E N T E

AV/

Registrada devidamente às fls. 114 do
livro competente. Em 10/11/53.
Camos - Tesoureiro